## RESOLUÇÃO N° 263, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

(D.O U. de 22/12/99)



O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto 99.274,. de 6 de junho de 1990, alterado pelo Decreto n° 2 120, de 13 de janeiro de 1997, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

Considerando a necessidade de tornar explicita no art. 6° da Resolução CONAMA n° 257,. de 30 de junho de 1999, a consideração do limite estabelecido no art. 5° inciso IV, da referida Resolução, para as pilhas miniatura e botão, resolve:

Art.1°. Incluir no art. 6° da Resolução CONAMA n° 257,. de 30 de junho de 1999, o inciso IV. com a seguinte redação.

"IV - com até 25 mg de mercúrio por elemento, quando forem do tipo pilhas miniatura e botão".

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO Secretario Executivo

JOSÉ CARLOS CARVALHO Presidente do Conselho